Bens de família do código civil entra por parte das posso colocar uma clausua de inaliebilidade

O bem defamília é um bem com clausula de inabieliedade

O negócio jurídico as vezes é honeroso ou ele vai ser gratúito.

Eu empresto um dinheiro para uma pessoa.

Qual é a vantagem que eu tive com o negócio? nenhuma Qual é a vantagem que quem emprestou tem? pagar depois

Esse é um emprestimo mutuo gratúito.

Eu empresto com juros de meio porcento ao mesmo

É um exemplo mutuo honeroso.

Um mesmo contrato não pode ser gratúito e honeroso.

Se o emprestimo recupera a inflação (correção monetária), é um nada jurídico. Portanto continua sendo gratúito.

Classificação do negócio jurídico

Artigo 1410. O usofruto extingue-se, cancelando-se o registro ...

Quanto a classificação das partes

Negócios jurídicos podem ser consensuais ou reais

1. Consensuais: constituiem-se no instante da declaração de vontade

dois amigos que apalavram a venda de um terreno, esse negócio tem valor legal

2. Reais: constituem em outro momento:

só se operam com a entrega da res.

O emprestimo pode ser comodato ou mutuo (coisa fungível)...

Artigo 428 A compra e venda, quando pura, considerar-se-á obrigatória e perfeita, **desde que as partes acordarem** no objeto e no preço.

Artigo 579 O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. **Perfaz-se com a tradição do objeto**

Exemplo: Um amigo combina de emprestar o carro para o outro em data futura, caso o que iria emprestar desista do acordo, não existe condrato, portanto não existe efeito jurídico.

Quanto ao momento de conclusão do contrato

- 1. Constitutivos A manifestação de vontade serve para dar início ao direito (início, fim, transferência, etc)
- 2. Declaratório Ele em geral é retroativo, isto é, retroage a data da prática do ato

Artigo 482 A compra e venda, quando pura, considerar-se obrigatória e perfeita, desde que as partes acordarem no objeto e no preço.

Artigo 1.804 Aceita a herança, torna-se definitiva a sua transmissão ao herdeiro, **desde a abertura da sucessão**.

O ato de aceitação é um ato jurídico (manifestação de vontade), que é declaratório, isto é, desde a data que quem transmite a herança morreu.

Manifestação de vontade

Unilateral: basta uma manifestação de vontade

Bilateral: são necessárias duas manifestações de vontade

Plurirateral: mais do que duas manifestações de vontade

O casamento é um ato jurídico bilateral ou plurilateral?

Sem a manifestação das duas partess não há casamento. Porém alguns afirma que o importante é a vontade do homem (do juíz de paz), a vontade do casal por si só não efetiva o casamento.

Assim segundo essa perspectiva o

Um casal muito jovem

Artigo 1.535 Presentes os contratantes, em pessoa ou por procurador especial, juntamente com as testenhas e o oficial do registro, o presidente do ato, ouvida aos nubentes a afirmação de que pretendem casar por livre e espontânea vontade, declarará efetuado o casamento, nestes termos: "De acordo com a vontade que ambos acabais de afirmar perante mim, de vos receberdes por marido e mulher, eu, em nome da lei, vos declaro casados"

Artigo 1.514 O casamento se re

O doutrinador que fez o código do casamento cri

Quanto ao motivo do ato

- 1. Causais: Leva-se em conta o motiva para a pratíca do negócio jurídoco
- 2. Abstarto: Desligam-se o motivo que provocou o ato

Se o ato for invalido é possível invalidar o ato

Uma compra e venda é um ato jurídico **causal**, se por acaso eu pago para o sujeito e não havia cavalo, não houve venda nenhuma. Assim eu posso desfazer o negócio pois não houve negócio jurídico.

No caso **abstrato**, tem-se por exemplo o cheque, se um pessoa passa um cheque como pagamento de um negócio e o recebedor do cheque o utiliza no supermercado, para o supermercado o cheque não pode ser invalidado peloautor do cheque.

Elementos do negócio jurídico

Negócio jurídicos são atos de vontade, que servem para provocar efeitos no direito:

Com os fins imediatos:

- adquirir
- resguardar
- transferir
- modificar
- extinguir

direitos

Outras manifestações de vontade que embora façam nascer direitos não são negócios jurídicos. Os **atos ilícitos**, não são considerados atos de manifestação de vontade.

Assim é necessário se estabelecer quando um ato representa uma manifestação lícita de vontade. Portanto os atos jurídicos necessitam contemplar os determinados elementos:

Exemplo: em um contrato de compra e venda são estipuladas uma porção de regras no contrato.

Certos doutrinadores destinguem elementos do negócio jurídicos dos pressupostos.

Exemplo: casamento é um negócio jurídico (2 pessoas)

Pressuposto: caso uma das pessoas tenha menos de 18 anos elas precisam de habilitação dos pais

Outros doutrinadores separam os elementos dos requisitos. Os requisitos são a qualificação dada a um negócio jurídico.

Exemplo de um requisíto: uma pessoa é um elemento

Qualificação: pessoa capz

capacidade é um requisito, isto é, uma qualificação dos elementos do negócio jurídico.

Portanto os elementos podem ser:

- 1. Essencias
 - a. gerais
 - b. especiais (particulares)
- 2. Naturais
- 3. Acidentais

- 4. De estilo
- 5. Imperativos
- 6. Complementares

Negócio / Contrato

Todo contrato é um negócio jurídico, bilateral, nem todo negócio jurídico é um contrato. Uma manifestação de vontade que apenas uma das partes deseja participar não se configura um contrato.

Situação: Joaquim jogou sua pasta no lixo

O ato de Joaquim é um negócio jurídico, pois ele manifestou sua vontade de não possuir mais o objeto, entretanto não existe nenhum contrato que indique a perda da posse

Elementos essenciais

Gerais (Artigo 104 CC): são aqueles que estão presentes em todos os negócios jurídicos. São eles:

- 1. agente capaz
- 2. objeto lícito, possível, determinado ou determinavel
- 3. forma prescrita

Exemplo: compra e venda, doação, casamento, testamento, renuncia

No contrato de compra e venda a indicação do **preço** configura em **elemento essencial**.

Na parte espeical: são indicadas em parte epecial da lei as partes específicas desses contratos.

Artigo 104 A validade do negócio jurídico requer:

I - agente capaz;

II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;

III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Elementos Naturais

São consequencias de um negócio ocorridos naturalmente, não são obrigatórios (como se estivessem escritos automaticamente em todos os contratos)

Exemplo: Sergio vendeu um sítio, ao realizar a venda ele precisa entregar a posse do sítio

Exemplo: Ao concordar com o casamento, decorre naturalmente que o pai deve arcar com as responsabilidades de criação dos filhos, pagando os custos para a criação do filho, alimentando-o, ...

Vício redibitório

Permite que se volte atrás na compra e venda, o comprador responde por eventuais vícios na compra da coisa. O vendedor deve se responsabilizar pelo objeto por problemas ocultos no momento da venda.

A omissão do vendedor gera a responsabilidade por vício redibitório. Para se proteger desse risco o vendedor pode estipular a regra: "O vendedor não responde por vício redibitório".

Art. 441. A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas.

Elementos Acidentais

São elementos que não precisam estar no contrato, mas estando, alteram em regra os elementos naturais.

Para fazerem parte do negócio precisam estar expressos neles.

Situação: Na compra e venda a entrega da coisa deve ter um prazo para entrega.

Como o vendedor pode estipular:

- "O pagamento será realizado em 10 vezes",
- "A entrega será realizada em duas semanas"

São regras colocadas no contrato por livre iniciativa das partes

Não necessitam estar no contrato, mas estando alteram os elementos naturais, como o prazo

Espécies

- Condição: Eu vendo se amanha chover
- Termo: Eu vendo daqui a um mês
- Encargo:

De Estilo

São utilizados nas escrituras públicas, não são imprescindíveis, mas a sua utilização serve para garantia de interpretação da vontade e de segurança para as partes.

Em regra servem para simplificar o entendimento do negócio jurídico, dando maior segurança para as partes.

Situação: a enueração dos objetos vendidos em uma fazenda ajudam a garantir o que são os principáis e os acessórios.

Venda porteira fechada: tudo aquilo que se encontrar dentro do imóvel acompanhará o principal, ou seja, será propriedade do comprador

Ad mensuram: Quando a metragem é absolutamente imprescindivel para a compra e venda uma discrepancia entre o valor real e o valor estipulado no contrato. Assim a clausua ad mensuram pode ser aplicada tanto para previnir a que o comprador fique com um terro inferior ao comprado.

Ad corpus: Nesse caso o comprador aceita não reclamar que o imovel seja menor do valor estipulado no contrato. Esse estilo de reduçaão do contrato promove segurança ao contrato jurídico. Reduzindo assim aas clausulas do contrato

Artigo 500.

Parágrafo 3

Imperativos (ou Impositivos)

Eles decorrem da lei,